

CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATO № 016/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO № 142/2023 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio "nesta cidade, C.N.P.J. sob o nº 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Henrique da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPAFREN – COPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA**, com sede à Rua Francisco Pedro Machado, nº 333, Galpão B, Barreiros, CEP: 88.117-402-SC inscrita no CNPJ 31.913.303/0001-64, doravante denominada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº relativas ao PNAE, bem como o que consta no Chamamento Público 142/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, com a finalidade de atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos/SC, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Chamamento Público nº 142/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de dezembro de 2024.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicados pela Secretaria de Educação, de acordo com o Chamamento Público nº 142/2023.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 1.146.281,00 (um milhão cento e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
01	Alho – Características Técnicas: Tipo especial. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde.	250KG	Conforme edital	52,19	13.047,00
02	Abacate – De primeira qualidade; com polpa firme ao toque; casca lise e brilhante; com grau de maturação adequada para o consumo; procedente de espécies genuínas e sãs; isento de lesões de origens físicas, mecânica ou biológica, material terroso e umidade externa anormal, livre de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, rachaduras e cortes	400KG	Conforme edital	12,60	5.040,00
04	Aipim - descascado congelado, acondicionado em embalagens de 1 kg. Na embalagem deverá conter prazo de validade e informação nutricional.	1000KG	Conforme edital	13,87	13.870,00
05	Abóbora cabotiã - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas,	750KG	Conforme edital	6,55	4.912,50

	bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.				
06	Abóbora paulista - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	500KG	Conforme edital	6,77	3.385,00
07	Abóbrinha verde - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	500KG	Conforme edital	11,26	5.630,00
08	Acelga - parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes e com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados.	500KG	Conforme edital	10,56	5.280,00
09	Agrião - De Primeira qualidade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas e	1500MÇ	Conforme edital	5,65	8.475,00

	danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.				
10	Alecrim - Embalagem ou maços com 100gr. Sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano.	500MÇ	Conforme edital	5,60	2.800,00
11	Alface - crespa ou lisa, fresca, firme intacta, bem formada, repolhuda, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes e com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados.	2500UND	Conforme edital	5,84	14.600,00
12	Alface roxa - fresca, firme intacta, bem formada, repolhuda, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes e com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados.	1500UND	Conforme edital	5,65	8.475,00
14	Batata doce - Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica	500KG	Conforme edital	7,71	3.855,00

	(rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.				
15	Banana branca - Tipo Especial. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	12500KG	Conforme edital	7,33	91.625,00
16	Batata bolinha - Tipo Especial. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.		Conforme edital	7,92	7.920,00
17	Batata inglesa - Tipo Especial. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	SUUUNG	Conforme edital	9,65	28.950,00
18	Beterraba - sem folhas especial, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1250KG	Conforme edital	8,46	10.575,00

21	Brócolis chinês- Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1500KG	Conforme edital	9,94	14.910,00
22	Cebola de cabeça - sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1250KG	Conforme edital	11,47	14.337,50
23	Cenoura - sem folhas, tipo especial, de primeira qualidade, com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1750KG	Conforme edital	9,84	17.220,00
24	Chuchu - Liso com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho médio, com casca brilhante e limpa, uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca	1250KG	Conforme edital	8,01	10.012,50

	não apresentando manchas, machucaduras, bolores, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes.				
25	Cheiro verde - Frescos, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvidos típico da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços.	2500MÇ	Conforme edital	5,80	14.500,00
26	Couve flor - Bem redondo, fresco, com talos firmes, sem espaços entre os buquês. Deverão estar frescos, sãs, inteiros, limpos, bem desenvolvidos, sem manchas escuras, de cor verde uniforme. Não serão permitidos defeitos que afetam a sua conformação e aparência.	750UND	Conforme edital	11,48	8.610,00
27	Couve folha - tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	750MÇ	Conforme edital	5,86	4.395,00
28	Espinafre - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	750MÇ	Conforme edital	5,78	4.335,00
31	Feijão preto – tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto	1250KG	Conforme edital	16,17	20.212,50

	•			•	-
	brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem de 1 kg, transparente plástica, contendo a informação nutricional, data de validade.				
32	Feijão vermelho – tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem de 1 kg, transparente plástica, contendo a informação nutricional, data de validade.	1000KG	Conforme edital	19,64	19.640,00
33	Geleia de frutas – sabores diversos. Na embalagem deverá conter prazo de validade/ lote, informação nutricional.		Conforme edital	34,05	42.562,50
34	Laranja pera - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar se em início de maturação.	5500KG	Conforme edital	7,83	43.065,00
35	Laranja tangerina - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar se em início de maturação	2500KG	Conforme edital	10,30	25.750,00
36	Limão taiti - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente	2500KG	Conforme edital	10,32	25.800,00

	desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.				
37	Maçã - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	5500KG	Conforme edital	15,77	86,735,00
44	Milho verde - sem palha, extra, de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentando grau ideal de uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho, cor e sabor que são próprios da variedade. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	7500 UND	Conforme edital	5,13	38.475,00
45	Morango in natura – com maturação apropriada inteira sem ferimentos, livres de pragas e doenças em embalagens plásticas pesando 200 gramas sem sinais de fungos ou apodrecimentos	1750 BAND	Conforme edital	12,49	21.857,50
47	Pão caseiro - Pão caseiro de 600g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	2500 UND	Conforme edital	12,99	32.475,00
50	Pepino - de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, procedentes de		Conforme edital	9,71	7.282,50

	plantas genuínas e sadias, apresentando grau ideal de uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho, cor e sabor que são próprios da variedade. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Estarem livres de enfermidades e lesões de origem mecânica ou produzidas por insetos ou doenças, isentos de produtos químicos, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes na casca. Sem umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.				
51	Pera - a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada, sem imperfeições, deve ser doce e suculenta, não deverá estar verde nem totalmente madura, de primeira qualidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	3000KG	Conforme edital	13,22	39.660,00
56	Polpa de fruta: de morango; 100 % natural pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homegeinizada para fácil diluição. Embalagem de 01 kg na embalagem deverá conter prazo de validade e informação nutricional.	3500KG	Conforme edital	46,53	162.855,00
58	Pimentão verde - de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem batidas, limpo. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas	1000KG	Conforme edital	15,63	15.630,,

	condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.				
59	Rabanete - Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvida, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau de ideal no desenvolvimento do tamanho e aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não conterem substâncias terrosas. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Estarem livres de enfermidades e lesões de origem mecânica ou produzidas por insetos ou doenças, isentos de produtos químicos, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes na casca.	250 MÇ	Conforme edital	10,39	2.597,50
60	Repolho roxo - liso, fresco, graúdo, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, limpo, podado, bem desenvolvido com talo compacto e claro. Isento de enfermidades físicas e mecânicas oriundas do transporte. Não deve estar apresentando manchas, rachaduras, bolores, sujidades, firme e intacto, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações, cortes, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas	250 UND	Conforme edital	9,33	2.332,50
61	Repolho verde - Branco, liso, fresco, graúdo, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, limpo, podado, bem desenvolvido com talo compacto e claro. Isento de	750 UND	Conforme edital	8,44	6.330,00

	enfermidades físicas e mecânicas oriundas do transporte. Não deve estar apresentando manchas, rachaduras, bolores, sujidades, firme e intacto, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações, cortes, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.				
62	Rúcula - crespa ou lisa, em maço, fresca, firme intacta, bem formada, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas, livres da maior parte possível de terra, raízes e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados.	-	Conforme edital	5,90	2.950,00
63	Suco de uva tinto integral concentrado: 100 % natural, sem adição de açúcar, sem corantes, conservantes e outros aditivos químicos, preservando todas as vitaminas e elementos naturais da uva. Vasilhame de vidro, tampa metálica, rótulo contendo a data de fabricação, validade e número do lote.	5000	Conforme edital	31,11	155.550,00
64	Tomate – Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (graúdo, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas,	1750KG	Conforme edital	14,44	25.270,00

	sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.				
65	Tomate cereja - Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	1000 B	Conforme edital	11,14	11.140,00
66	Uva Niágara - de primeira qualidade livres de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes deve ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos e de transporte	1250KG	Conforme edital	20,46	25.575,00
67	Vagem – de primeira qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	800KG	Conforme edital	19,72	15.776,00
Valor Total	do Contrato				1.146.281,00

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias para atender ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.009; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00(35) Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.010; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00(39) Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.011; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00(43)

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n°11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na <u>Resolução CD/FNDE nº 06/2020</u> as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- **b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 142/2023, pelas Resoluções vigentes do FNDE em relação ao PNAE, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal, através de Termos aditivos pactuado entre as partes, em conformidade com a Lei 8.666/93 e resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, a contar da assinatura do contrato até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:



Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro de Biguaçu/SC, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº8666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Governador Celso Ramos/SC, 09 de fevereiro de 2024.

Contratado: COOPAFREN – COPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA Contratante: Marcos Henrique da Silva Prefeito Municipal